



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Contratação emergencial de posto de combustível para abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação de posto de combustível para fornecimento de combustível e abastecimento da frota municipal, em caráter emergencial**, através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de combustível para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de São Vendelino, para atender as demandas emergenciais da administração pública.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa REDE FOKUS – POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.097.438/0001-63, localizada no Município de São Vendelino, sendo o único posto de combustível cadastrado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Certidão do Fiscal do Município, que atesta a inscrição municipal sob o número 30.063/003. Este posto é o único estabelecido na cidade, configurando a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme preconizado pelo artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Adicionalmente, o posto mais próximo encontra-se situado em Bom Princípio, de propriedade do atual Prefeito Municipal em exercício, o que torna a contratação do posto mencionado mais adequada e em conformidade com a legalidade e com o interesse público.

2.2.1. Ainda, o posto em frente ao Posto Régis, é da mesma rede do posto de combustível contratado emergencialmente.

2.3. Outro fator relevante é que o posto de gasolina anteriormente utilizado para abastecimento da frota municipal mudou de proprietário, conforme o e-mail em anexo, e manifestaram expressamente a falta de interesse em continuar prestando o serviço de abastecimento da frota. Portanto, a continuidade do abastecimento da frota municipal dependia da contratação emergencial de outro fornecedor.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação se dá em caráter emergencial devido aos seguintes fatores:

a) O posto de combustível anteriormente utilizado para abastecimento da frota municipal mudou de proprietário e não demonstrou interesse na continuidade do fornecimento, conforme comunicação por e-mail;

b) O processo licitatório para contratação de empresa fornecedora de combustível através de cartão (Pregão Eletrônico nº 001/2025) ainda não foi finalizado, sendo que o cadastramento da frota e o fornecimento dos cartões não foram concluídos;

c) O único posto de combustível disponível no município para suprir a demanda da frota municipal é o REDE FOKUS, que, portanto, configura-se como o único fornecedor apto a atender a necessidade da administração pública, considerando a inexistência de outras alternativas viáveis no município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação em questão está amparada pela inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o posto REDE FOKUS é o único estabelecido e cadastrado no município, e, portanto, inexistente concorrência possível para o fornecimento do combustível necessário ao abastecimento da frota municipal.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses ou até finalizar o cadastramento da frota para iniciar o abastecimento com cartão, conforme licitação PE 001/2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as condições estabelecidas.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor estimado para a contratação será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a quantidade de combustível necessária para abastecimento da frota municipal durante o período contratual.

6.2. O pagamento será realizado quinzenalmente, conforme as notas fiscais apresentadas, e será efetuado por meio de depósito bancário, após a devida conferência da entrega dos produtos.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O posto de combustível deverá fornecer o combustível de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais,



garantindo que o fornecimento será realizado de forma contínua, segura e regular.

7.2. O fornecimento de combustível será realizado conforme a demanda da frota municipal, sem que haja interrupções ou descumprimentos das condições acordadas.

8. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada pelos responsáveis de cada uma das Secretarias Municipais, que ficarão encarregados da fiscalização do fornecimento, incluindo a quantidade, qualidade e pontualidade no atendimento das necessidades da frota.

9. ANEXOS

Anexo I – Certidão do Fiscal do Município atestando que o posto é o único cadastrado no município.

Anexo II – E-mail de comunicação da mudança de proprietário do posto anteriormente utilizado para abastecimento.

10. CONCLUSÃO

10.1. Diante do exposto, considerando a inexistência de outra empresa que atenda às condições exigidas e as características do objeto em questão, bem como a urgência no abastecimento da frota municipal, a contratação do posto de gasolina REDE FOKUS – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA se justifica de acordo com o artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a melhor e mais adequada solução para o atendimento da necessidade pública.

São Vendelino, 31 de março de 2025.

VANDUIR SPIASSI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito e
Resp. pela Secretaria da Agricultura

LAÍS KOLLER DEWES

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social